



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO – VIGÊNCIA EXPIRADA

DECRETO Nº 336/98

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) CONFORME AUTORIZADO PELA LEI 255/97 ARTIGO 5º”

O Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito suplementar, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

		03	Secretaria de Adm., Finanças e Jurídico	
		031000	Gabinete Sec. de Adm. Jurídico e Finanças	
03070202.119			Manut.Rec.Hum.Sec.Adm.Jurid.Finanças	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 140.000,00
		06	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural	
		061200	Enc.Ger.Depto Ed.Esp. Turismo e Cultura	
11653632.292			Organizar Eventos	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º serão cobertos através de anulação parcial ou total até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

		03	Secretaria de Adm., Finanças e Jurídico	
		031200	Enc. Ger. Dptos Adm.Jur. Finanças	
03070212.143			Despesas de Exercícios Anteriores	
	3192		Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 80.000,00
03784722.152			Enc. C/Transporte Serv. Públicos	
	3132		Outros Serv. Encargos	R\$ 50.000,00
15824922.154			Salário Família	
	3253		Salário Família	R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		06	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural	
		061200	Enc. Gerais Dpto Ed. Esp. Turismo e Cultura	
11653632.291			Implement. Calendário Turístico	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
11653632.299			Impl. Marketing. Campanhas Publicit.	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 20 de fevereiro de 1.998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Proc. nº 1305/98